TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de switch e de licença NAC, incluindo o serviço de configuração, treinamento e suporte técnico, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da presente aquisição é classificado como bem comum e não se enquadra como bem de luxo, nos termos da Portaria da Presidência do TRE-RJ nº 30, de 20 de junho de 2022.

Item	Descrição	Catmat/Catserv	Un.	Qtd
Grupo				
1	Switch de Rede 4220-24P-4X tipo 1 com garantia do fabricante Extreme por 60 meses, incluindo licença de gerenciamento com 05 (cinco) anos de subscrição, conforme especificações do subitem 3.1	618778 (Classe 7050)	Unidade	40
2	Licença de NAC para 1000 dispositivos com 05 anos de subscrição, conforme especificações do subitem 3.2	26999	Licença	1
3	Treinamento sobre as soluções da Extreme Networks customizado para o TRE-RJ, conforme especificações do subitem 3.3.	16837	Turma	1

1.3. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas;

1.4. A indicação de marca envolve a necessidade de manter a compatibilidade com plataforma já adotada pelo TRE-RJ, conforme justificado nos subitens 1.7 e 5.3 do Estudo Técnico Preliminar (ID. 5175579).

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2026.0.000020692-6, aprovado em 25 de agosto de 2026, pelo Coordenador de InfraEstrutura, Alberto Carmo de Araújo.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1. (Item 1) Switch de Rede tipo 1 com garantia do fabricante de 60 meses, incluindo licença de gerenciamento com 05 (cinco) anos de subscrição.

3.1.1. Arquitetura de Portas e Desempenho de Comutação

- Interfaces de Acesso (Downlink): O equipamento deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas nativas RJ-45 auto-negociáveis, operando nas velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) em modo Full-Duplex.
- Interfaces de Subida (Uplink): O equipamento deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas nativas de 10 GbE baseadas em slots SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus), destinadas a módulos de fibra óptica ou cabos de conexão direta (DAC), operando de forma independente e simultânea (non-blocking).
- Capacidade de Encaminhamento (Backplane): A matriz de comutação interna (Switching Capacity) deve possuir arquitetura Wirespeed com capacidade mínima de 128 Gbps, garantindo o processamento de pacotes sem perdas de vazão em todas as portas simultaneamente.
- Taxa de Encaminhamento (Forwarding Rate): O ativo deve apresentar taxa mínima de encaminhamento de pacotes de 95 Mpps (Milhões de pacotes por segundo) para pacotes de 64 bytes.

3.1.2. Capacidade de Alimentação Elétrica (Power over Ethernet)

- Padrão Computacional: Suporte nativo à tecnologia PoE (Power over Ethernet) baseado nos padrões internacionais IEEE 802.3af e IEEE 802.3at (PoE+) em todas as 24 portas de acesso.
- Capacidade por Porta: Capacidade de fornecimento de energia de até 30 Watts por porta, permitindo a alimentação direta de terminais de videoconferência, telefones IP (VoIP), câmeras de monitoramento (CFTV IP) e Pontos de Acesso sem fio (Wi-Fi 6/7).
- Orçamento de Energia (PoE Budget): O equipamento deve possuir uma fonte de alimentação interna dimensionada para fornecer um orçamento mínimo total de 370 Watts dedicados exclusivamente à função PoE.

3.1.3. Protocolos de Rede e Recursos de Camada 2 e 3 (L2+ / Layer 3 Lite)

- Segmentação de Rede (VLAN): Suporte a redes locais virtuais baseadas no padrão IEEE 802.1Q, com capacidade de suporte a até 4.094 VLANs simultâneas e recursos de Voice VLAN automatizada.
- Resiliência e Prevenção de Loops: Implementação obrigatória dos protocolos de prevenção de caminhos redundantes: STP (IEEE 802.1D), RSTP (IEEE 802.1w) e MSTP (IEEE 802.1s).
- Roteamento Inter-VLAN (Layer 3 Lite): Suporte a roteamento estático básico para IPv4 e IPv6, permitindo a comunicação direta entre redes locais sem a necessidade de encaminhar o tráfego interno ao roteador da WAN.

3.1.4. Segurança da Informação e Controle de Acesso

- Autenticação de Perímetro: Suporte ao padrão IEEE 802.1X para controle de acesso à rede baseado em portas, com suporte a múltiplos métodos de autenticação integrados a servidores RADIUS/TACACS+ e Active Directory.
- Mitigação de Ataques: Recursos de proteção ativa de rede, incluindo obrigatoriamente: DHCP Snooping (contra servidores DHCP maliciosos), Dynamic ARP Inspection (DAI) e IP Source Guard.
- Controle de Tráfego: Listas de Controle de Acesso (ACLs) avançadas baseadas em endereços MAC, endereços IP (IPv4/IPv6) e portas TCP/UDP.

3.1.5. Gerenciamento, Monitoramento e Operação Remota

- Protocolos de Gerência: Suporte completo a gerenciamento via CLI (Interface de Linha de Comando) via SSHv2, interface gráfica Web integrada (HTTPS) e protocolo SNMP v2c / v3 para integração com sistemas de monitoramento centralizado da Coordenadoria de TIC do Tribunal.
- Espelhamento e Diagnóstico: Suporte a Port Mirroring (SPAN/RSPAN) para análise de pacotes e diagnóstico de falhas, além do protocolo LLDP / LLDP-MED para autodescoberta de dispositivos de borda.
- Arquitetura Física: Gabinete padrão para fixação em racks de 19 polegadas (1U de altura), acompanhado de abas e kit de montagem originais de fábrica.

3.2. (Item 2) Licença ExtremeNAC para 1000 dispositivos com 05 anos de subscrição para uso na solução de política segurança de dispositivos e usuários de redes corporativas existente do TRE-RJ.

3.2.1. A CONTRATADA deverá garantir que a licença fornecida permaneça válida e plenamente utilizável durante todo o período de subscrição contratado, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconsistências de ativação, associação ou disponibilização do licenciamento.

3.2.2. PartNumber do fabricante: XIQ-NAC-S-1K-EW - XIQ NAC SW Sub for 1K devices EW (5 Year)

3.2.3. Capacidade de identificação e autenticação de usuários e dispositivos que acessam a rede;

3.2.4. Aplicação de políticas de acesso baseadas em identidade, perfil e características dos dispositivos;

3.2.5. Capacidade de avaliação da conformidade e da postura de segurança dos dispositivos conectados à rede;

3.2.6. Possibilidade de quarentena de dispositivos não conformes ou não autorizados, restringindo seu acesso aos recursos da rede;

3.2.7. Recursos para remediação de dispositivos que apresentem não conformidades de segurança;

3.2.8. Suporte ao controle de acesso em ambientes BYOD (Bring Your Own Device);

3.2.9. Suporte ao controle de acesso de usuários convidados (Guest Access);

3.2.10. Capacidade de aplicação dinâmica de políticas de acesso, de acordo com a identidade do usuário, características do dispositivo e condições de segurança;

3.2.11. Disponibilização de informações e relatórios para auditoria, permitindo o acompanhamento dos usuários, dispositivos e eventos relacionados ao controle de acesso;

3.2.12. Capacidade de integração com a infraestrutura de rede existente, incluindo equipamentos de rede cabeada e sem fio;

3.2.13. Capacidade de integração com soluções de segurança e sistemas de terceiros, quando aplicável;

3.2.14. Administração centralizada das políticas de controle de acesso, autenticação, autorização, conformidade e remediação;

3.2.15. A licença deverá contemplar atualizações e suporte técnico durante todo o período de subscrição, de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

3.2.16. A contratação deverá contemplar, ainda, a prorrogação das licenças NAC que serão adquiridas, pelo período de até 10 (dez) anos, observadas as regras dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições de licenciamento e subscrição aplicáveis pelo fabricante, de forma a evitar interrupções na operação, no gerenciamento e no controle de acesso dos dispositivos e usuários à rede corporativa.

3.2.17. A licença deverá ser disponibilizada e vinculada ao ambiente/conta da CONTRATANTE junto à Extreme Networks, de modo a permitir sua utilização efetiva na infraestrutura de controle de acesso à rede.

3.3. (Item 3) Capacitação/treinamento - Repasse de conhecimento realizado por profissional Certificado pelo Fabricante Extreme Networks, remoto ou presencial, com carga horária 40 horas para turma de 06 a 10 alunos, estruturado para proporcionar aos participantes uma jornada de capacitação, desde os fundamentos de administração da plataforma, configuração de switching L2/L3, implantação de redes wireless em nuvem, controle de admissão a rede e utilização de inteligência artificial para troubleshooting e otimização demonstrado em laboratório prático contendo a seguinte ementa:

3.3.1. Extreme Platform ONE

• Introdução ao Extreme Platform ONE;

• Acesso ao Extreme Platform ONE;

• Administração de contas;

• Descoberta de dispositivos, provisionamento e integração de APs;

• Integração de um switch ao Extreme Platform ONE;

• Integração de um AP ao Extreme Platform ONE;

3.3.2. Extreme Switching

• Operações de Camada 2

• Visão Geral de Roteamento

3.3.3. Extreme Wireless Cloud

• Conceitos WLAN;

• Política de Rede;

• Perfil de Usuário;

• Perfis de Rádio no Extreme Platform ONE;

• Rádio Definido por Software (SDR);

• Grupos de Configuração na Nuvem e Regras de Classificação;

3.3.4. Extreme Expert AI

• Visão geral da plataforma Expert AI e seus casos de uso;

3.3.5. Extreme NAC — Network Access Control

• Conceitos de Zero Trust Access e controle de admissão na borda;

• Arquitetura, policy engines e enforcement;

• Profiling de endpoints, autenticação 802.1X, MAC Auth e captive portal;

• Políticas dinâmicas baseadas em contexto: dispositivo, usuário, localização e postura;

3.3.6. Laboratório de Melhores Práticas;

3.3.7. A CONTRATADA deverá realizar capacitação técnica destinada aos servidores indicados pela CONTRATANTE, contemplando os equipamentos e soluções objeto da contratação, especialmente os switches Extreme Networks e a solução de controle de acesso à rede ExtremeNAC/ExtremeControl.

3.3.7.1. A capacitação deverá ser ministrada por profissional comprovadamente habilitado e capacitado pelo fabricante, com conhecimento compatível com os equipamentos e soluções objeto da contratação.

3.3.7.2. O conteúdo deverá contemplar, no mínimo, aspectos relacionados à instalação, configuração, operação, administração, monitoramento, gerenciamento, troubleshooting e manutenção dos switches e da solução ExtremeNAC/ExtremeControl, conforme aplicável.

3.3.7.3. Deverá ser priorizada a realização de atividades práticas (hands-on), utilizando equipamentos e/ou ambiente de laboratório compatível com a solução contratada, de forma a possibilitar aos participantes a execução de procedimentos de configuração, administração e diagnóstico.

3.3.7.4. A capacitação deverá ser realizada após a disponibilização e configuração da solução, sempre que tecnicamente possível, permitindo que os participantes tenham contato com o ambiente efetivamente implantado na CONTRATANTE.

3.3.7.5. As datas e horários para realização das turmas deverão ser previamente acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, observada a disponibilidade dos servidores e as necessidades do serviço.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1.Obrigações da Contratada

4.1.1. Executar o objeto conforme as determinações previstas neste Termo de Referência.

4.1.2. Trocar, às suas expensas, os objetos que forem recusados pela equipe técnica do TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação dos mesmos, que somente ocorrerá após o aceite do recebimento definitivo.

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções.

4.1.4. Informar no momento de envio da proposta, endereço eletrônico e contato telefônico para comunicação com o TRE/RJ, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

4.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.1.8. Orientar e treinar, quando for o caso, seus empregados sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, dando-lhes conhecimento formal das cláusulas, condições e obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, inclusive no tocante à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Justiça Eleitoral, instituída pela Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.1.9. Autorizar à Contratante o acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada, para formalização e execução do objeto do contrato, tais como: nome, número do CPF, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, em atendimento ao disposto na LGPD e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.1.10. Indicar representante para assuntos relacionados à LGPD, sempre que solicitado pelo TRE-RJ, que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato, observada a necessária apresentação de termo de compromisso e responsabilidade pelo acesso aos dados;

4.1.11. Prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, comprometendo-se, ainda, quando necessário e dentro das limitações pertinentes ao objeto do contrato, a auxiliar a contratante em relação à requisição dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

4.1.12. Pela assinatura do contrato, a contratada fica ciente de que qualquer violação às disposições da LGPD é considerada uma violação do instrumento contratual pactuado pelas partes, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

4.1.13. Fica ciente, ainda, de que os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada, obtidos em razão da execução contratual, poderão ser divulgados pela contratante, com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência;

4.1.14. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo TRE-RJ a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção;

4.1.15. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução TSE nº 23.763, de 09/06/2026).

4.2. Obrigações da contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema.

4.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5. Tratar os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada para viabilizar o acesso às instalações físicas do Tribunal, a gestão contratual através de sistema de informação e o cumprimento do dever legal de fiscalização da execução do contrato;

4.3. Das obrigações comuns às partes

4.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.3.2. A contratante figura na qualidade de controladora/operadora de dados enquanto a contratada é definida como controladora/operadora de dados.

4.3.3. A contratante e a contratada serão consideradas controladoras conjuntas quando eventualmente houver uma participação conjunta na determinação das finalidades e meios de tratamento dos dados pessoais, hipótese em que devem ser definidos os papéis e responsabilidades de cada controlador;

4.3.4. As partes comprometem-se, ainda, a:

4.3.4.1 realizar o tratamento dos dados pessoais pautado pela boa-fé e pelos princípios previstos no art. 6º da LGPD, em especial os da finalidade adequação, necessidade, transparência e livre acesso, em compatibilidade com o objeto contratado;

4.3.4.2 manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa/Edital, do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como as decorrentes de obrigações legais e determinação judicial;

4.3.4.3 manter registros precisos e atualizados das atividades de tratamento e compartilhamento de dados pessoais, incluindo o acesso e a utilização dessas informações, para fins de auditoria e prestação de contas;

4.3.4.4 obter e apresentar à outra, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos termos de ciência ou consentimento, quando for o caso, dos titulares para o tratamento dos dados pessoais dos quais forem controladoras, bem como os respectivos termos de compromisso e responsabilidade pelo acesso e tratamento de dados realizados por seus servidores, colaboradores, prepostos, prestadores de serviço, contratados terceirizados ou autônomos, sócios ou diretores a elas vinculados;

4.3.4.5 implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato, dentre elas o armazenamento dos dados tratados em banco de dados seguro, no território nacional e com acesso restrito;

4.3.4.6 comunicar, em até 24 horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD; e

4.3.4.7 eliminar os dados pessoais que venham a ter acesso, após a satisfação da finalidade respectiva, encerramento do tratamento por decurso de prazo ou pelo término da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

4.3.5 A contratante poderá realizar auditorias nos processos da contratada para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela LGPD e pela Resolução TSE nº 23.650/2021;

4.3.6 As partes responderão administrativamente e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, comprovadamente causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. O TRE-RJ fará a aquisição mediante emissão de termo de contrato, que deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da convocação deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.1.1. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.

5.1.2. Será verificada, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2. Local e horário de entrega dos switches: Coordenadoria de Infraestrutura (Coinf), localizada na Rua da Alfândega, 41, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h as 18h. Telefones: (21) 3436-8063. E-mail: coinf@tre-rj.jus.br.

5.3. O prazo de entrega dos switches e da disponibilização das Licenças NAC será de (45) quarenta e cinco dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

5.3.2. Os switches deverão ser entregues devidamente identificados, acompanhados da documentação técnica e demais acessórios necessários à sua instalação e operação.

5.3.2.1. A instalação dos switches será de responsabilidade dos técnicos da SEREDE do TRE-RJ;

5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a configuração de todos os switches via plataforma de gerência em nuvem, garantindo a integração à infraestrutura existente do TRE-RJ.

5.3.1.1. A configuração será realizada após o período de instalação a ser definido e comunicado pela SEREDE através de email.

5.3.1.2. Caberá à CONTRATADA realizar todos os procedimentos necessários à ativação da licença, conforme o modelo de licenciamento aplicável ao ambiente da CONTRATANTE.

5.3.1.3 O cumprimento das especificações do hardware fornecido, bem como a validação da configuração em nuvem e a integração dos equipamentos à rede, serão objeto de verificação e aceite técnico pela equipe da SEREDE/TRE-RJ.

5.4. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir o objeto recusado pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez.

5.5. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

5.6. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar os quantitativos contratados, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.7. A contratada deverá assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme o modelo anexo. (ID. 5230872).

5.8. Acompanhamento do Atendimento aos Prazos de Garantia:

5.8.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia para o item 1 por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

5.8.2. A existência da garantia do fabricante não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais perante a CONTRATANTE, especialmente quanto ao recebimento e tratamento das solicitações de garantia, abertura e acompanhamento de chamados junto ao fabricante, providências de RMA, logística de envio e recebimento dos equipamentos e demais medidas necessárias à solução do problema, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos fornecidos sejam entregues com garantia válida do fabricante, compatível com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8.4. Durante o período de garantia a Contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Contratante, o Switch que apresentar defeito ou incorreção resultante da fabricação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação de inconformidade.

5.8.5. Quando a solução depender da atuação da Extreme Networks, caberá à CONTRATADA acionar e acompanhar o fabricante até a efetiva solução do problema, não podendo transferir à CONTRATANTE a responsabilidade pela abertura, acompanhamento ou encerramento do processo de garantia.

5.8.6. Não serão aceitos Switches diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

5.8.6.1. A substituição de equipamento ou componente defeituoso deverá ser realizada por produto ou componente novo e original, compatível com o equipamento fornecido e adequado à continuidade da operação da infraestrutura de rede.

5.9. Destinação de Equipamentos Obsoletos : Ao final da vida útil, todos switches são disponibilizados para órgãos e entidades para reúso seguindo processo de desfazimento próprio que já adota um plano específico.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1. Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato estão discriminados no subitem 7.2. e serão designados dentre os servidores da COINF.

6.2. A comunicação entre os agentes do TRE/RJ e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas.

6.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4. Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Por se tratar de aquisição com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento.

7.2. O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazo:

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório do Item 1	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal.	Em 3 dias úteis	COINF
Recebimento provisório do item 2	Conferência da conformidade do status da licença no web site oficial do fabricante.	Em 2 dias úteis contados a partir do Recebimento provisório do Item 1	COINF
Recebimento definitivo do item 1		Até 5 dias úteis contados a partir do término da configuração os item	Gestor do contrato

	Conferência da conformidade dos Switches com sua integração à rede do TRE-RJ e em relação às especificações descritas no Termo de Referência.	1	
Recebimento definitivo do item 2	Conferência de sua efetiva disponibilização e ativação no ambiente da CONTRATANTE, com a verificação da capacidade licenciada de 1.000 (mil) dispositivos e da vigência de 5 (cinco) anos.	Em até 3 dias úteis contados a partir do Recebimento definitivo do item 1	Gestor do contrato
Recebimento provisório do item 3	Verificação se o treinamento cumpriu todas as horas previstas e o atendeu ao conteúdo fornecido.	Em até 2 dias contados a partir do término do treinamento.	Gestor do contrato
Recebimento definitivo do item 3	Verificação do recebimento provisório.	Em até 2 dias contados a partir do recebimento provisório	Gestor do contrato
Atesto da Nota Fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal.	Em até 2 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Gestor do contrato
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação.	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.6. Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.7. Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

7.8. Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.9. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.10. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade da Licitação: O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço para o grupo, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2. Não haverá a criação cota reservada para ME/EPP, conforme tópico VIII do Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Critérios de seleção do fornecedor:

8.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1.1. Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência.

8.3.1.2. Eficiência Energética.

8.3.1.2.1. Os switches deverão possuir mecanismos de eficiência energética que promovam a redução do consumo de energia elétrica, tais como gerenciamento inteligente de portas, ajuste dinâmico de potência e suporte a tecnologias de economia de energia compatíveis com os padrões de mercado. Os equipamentos deverão operar com elevado desempenho energético, contribuindo para a redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais decorrentes do consumo de energia elétrica.

8.3.1.2.2. A Contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de eficiência energética mediante apresentação de documentação oficial do fabricante, tais como ficha técnica, datasheet, manual técnico, relatório ou certificado emitido por organismo reconhecido, contendo as características e tecnologias de gerenciamento e redução do consumo de energia suportadas pelo equipamento.

8.3.1.2.3. A documentação deverá permitir a verificação, no mínimo, da existência de mecanismos de gerenciamento inteligente de portas, ajuste dinâmico de potência ou funcionalidades equivalentes de economia de energia, quando aplicáveis ao modelo ofertado.

8.3.1.3. Restrição ao uso de Substâncias Perigosas:

8.3.1.3.1. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais que não agridam ao meio ambiente, comprovado mediante o atendimento à diretiva RoHs (Restriction of Hazardous Substances) a ser comprovado através de certificado ou autodeclaração do fabricante, a ser entregue pelo licitante classificado em primeiro lugar no momento da aceitação.

8.3.1.3.2. Em relação a redução de impacto ambiental, será aceito o "Rótulo Ecológico ABNT", que é um certificado de compatibilidade com as normas ISO 14020 e ISO 14024, como comprovação nacional alternativa ao atendimento à diretiva internacional RoHS.

8.3.1.4. Declaração que providenciará a garantia junto ao fabricante dos equipamentos.

8.3.1.5. Declaração de Não Ocorrência de Registros de Oportunidade, conforme subitem 1.7 do Anexo I da SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

8.3.1.6. O licitante deverá comprovar que integra o programa oficial de parceiros/revendedores da Extreme Networks, encontrando-se autorizada pelo fabricante a comercializar os equipamentos e licenças objeto da contratação.

8.3.1.6.1. Essa comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de declaração, certificado, carta de autorização ou outro documento oficial emitido pela Extreme Networks, ou mediante consulta ao cadastro/listagem oficial de parceiros disponibilizada pelo fabricante em seu sítio eletrônico, que permita verificar a condição do licitante como parceiro, revendedor ou canal autorizado para comercialização dos produtos e licenças objeto da contratação.

8.3.1.7. Profissionais técnicos: Os profissionais da Contratada responsáveis pela execução do objeto desta contratação, deverão ser especializados na solução tecnológica implantada, devendo esta condição ser comprovada mediante certificados emitidos pelo fabricante.

8.4. Documentação exigida para habilitação técnica:

8.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou objeto da licitação.

8.4.2. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).

8.4.3. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica se fundamenta na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em fornecer o material.

8.5. Documentação exigida para habilitação econômico-financeira:

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A justificativa dessa exigência é assegurar que a empresa contratada possua saúde financeira compatível com as obrigações contratuais.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1 Unidade Gestora Responsável: Coordenadoria de Infraestrutura (Coinf)

9.2 Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

9.3 Código do Item Orçamentário: COI005

9.4 Classe de material: 7050

9.5 Descrição do serviço: 26999/ 16837

9.6 Valor estimado da despesa: O valor estimado da despesa constará Anexo II do edital de licitação.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NUNES
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2026, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2026, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSE AMARO DOS SANTOS FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE ÀS REDES LOCAIS

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2026, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5228271** e o código CRC **05D835C5**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.